



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO
TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES**

- ANO 2015 -

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. PEDRO INÁCIO DA SILVA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelos Auxiliares do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Sóstenes Nascimento de Lima e Lisiane Maria Santos Araújo, tendo sido recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho, pelo Diretor de Secretaria, Dr. Marcelo Fraxe Pessoa, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 20 de outubro de 2015, na página 17, e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. O Exmo. Sr. Desembargador Presidente e Corregedor, Dr. Pedro Inácio da Silva, iniciou a sessão cumprimentando a todos e dizendo do seu prazer em retornar à unidade onde foi titularizado. Determinou que se registrasse a presença do servidor do Setor de Engenharia, José Lécio Pedrosa, bem como do Vice-Presidente da subseção da OAB de União dos Palmares, Dr. Darneis Fireman Júnior, que saudou o retorno do Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho à unidade. Em seguida, o Corregedor fez uma sucinta descrição do mecanismo do trabalho correicional, enfatizando os aspectos de maior relevância dentro do processo e foco do seu interesse frente à Corregedoria Regional. Em seguida, falou que esta Correição



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 2

traz um diferencial que é a ênfase nas metas estabelecidas pelo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, conforme disposto na resolução 145/2014, do CSJT, em consonância com o planejamento estratégico do CNJ e do próprio Regional. Comentou que há uma certa demonização em relação às metas, não obstante boa parte delas já venham sendo cumpridas, sem que seja necessária qualquer pressão da Corregedoria e sem exigir qualquer demanda extraordinária por parte de magistrados e servidores, ou mesmo qualquer trabalho especial a esse respeito. Há algumas que já foram cumpridas pelas varas no momento da sua instituição. Disse entender que a necessidade do cumprimento das metas veio com ânimo de permanência, pois, além de balizar o nosso trabalho, servem também para fornecer parâmetros a serem considerados nos processos de promoção de magistrados. Comunicou que vai instituir um selo, sem intenção de competição, mas com caráter emulativo, que será dado para as unidades que cumprirem as metas, além de determinar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores das referidas unidades. Em seguida, passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para a apresentação dos dados referentes àquela unidade jurisdicional. Ressaltou o Secretário que o novo Titular assumiu recentemente a Vara, assim, seus números não tiveram grande peso no período correicional. Durante a apresentação foram tecidos diversos comentários a respeito dos números apresentados. No que se refere aos indicadores, a Vara ostentou uma considerável diminuição das pautas, inserindo-as dentro dos parâmetros prescritos na Consolidação dos Provimentos do Regional, o que terá impacto positivo em relação ao Tempo Médio de Duração do Processo - TMDP. Ocorre que essa redução ainda não foi sentida nos dados referentes ao atual exercício correicional, e só será perceptível nos cálculos referentes ao próximo. A



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 3

Vara apresentou um Índice de Processos Julgados - IPJ, de 137,3%, sendo a primeira no ranking dentre todas as unidades jurisdicionais do Regional, resultando numa queda no resíduo de processos por solucionar, que passou de 709 para 343 processos. A Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento permanece alta (2ª pior do Regional) em face de não ter ainda entrado no seu cômputo o ajuste de movimentações processuais levado a efeito em novembro de 2014, que reduziu em cerca de 50% o resíduo de processos pendentes de baixa na fase de conhecimento. Um outro indicador que apresentou números satisfatórios foi o percentual de sentenças líquidas do novo titular está em 81,3%, número bem acima da média da unidade que é de 49,7%. Alguns prazos de Secretaria encontram-se um pouco acima do desejável, como é o caso das notificações, dos ofícios e dos mandados. Os prazos de ambos os oficiais estão enquadrados nos parâmetros prescrito pela CLT. Já o índice de execução no período foi de apenas 50,4%, um dos piores da Região. Tal resultado já era esperado, tendo em vista a falência do Grupo João Lyra, cujas empresas são responsáveis pela maioria dos processos em tramitação na Vara. Daí o impacto negativo na execução dos processos na unidade. Como consequência do baixo índice de execução, percebeu-se um crescimento da taxa de congestionamento na execução que se mostrou na ordem de 91,7%, a quarta pior da Região. O Corregedor comentou que tentará, junto ao órgão competente, propor a revisão da metodologia de cálculo da taxa de congestionamento na execução para que sejam desconsiderados os processos em juízo falimentar ou de recuperação judicial, uma vez que não dependem mais de providências da Vara. Quanto ao cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, conforme o disposto na resolução 145/2014, do CSJT, a Vara pontuou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 4

em 4 das 7 metas, obtendo escore de 25 pontos, contra 30 do Regional. De se ressaltar que o índice mínimo buscado pelo Tribunal, ao final do exercício, é de 34 pontos. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares registrou, nos últimos 12 meses (1.º.10.2014 a 30.9.2015), a seguinte movimentação processual:

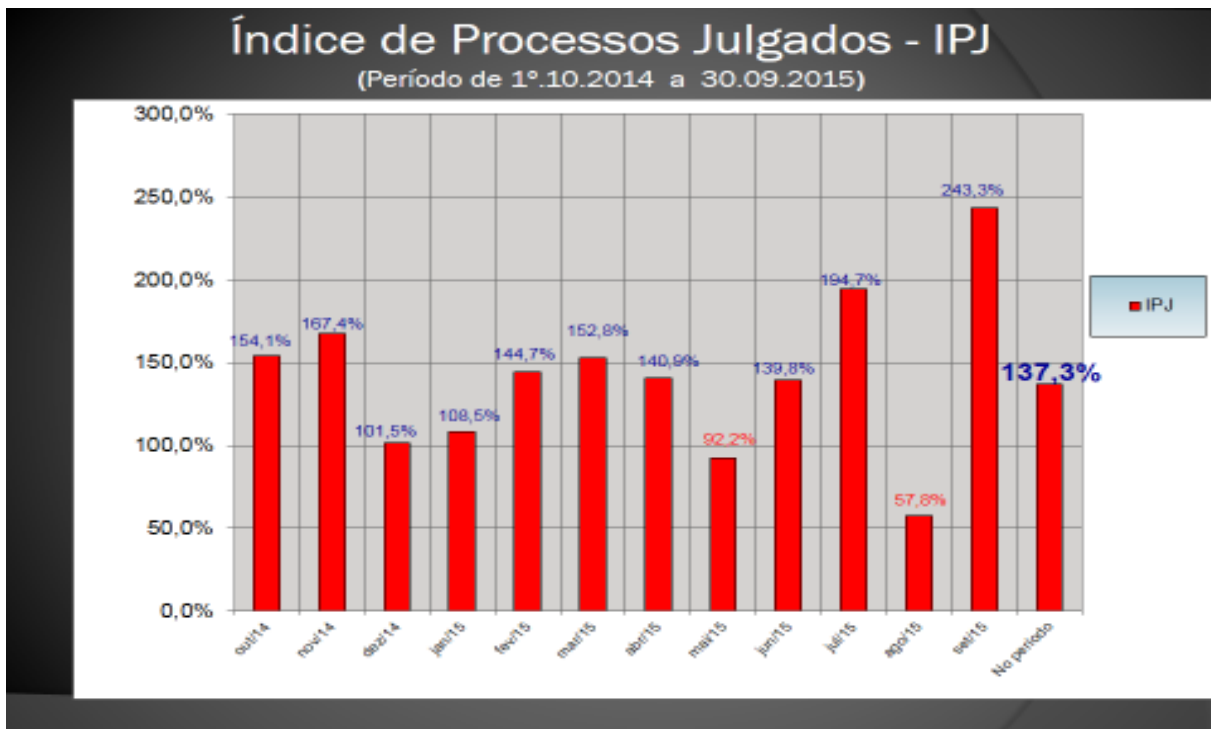
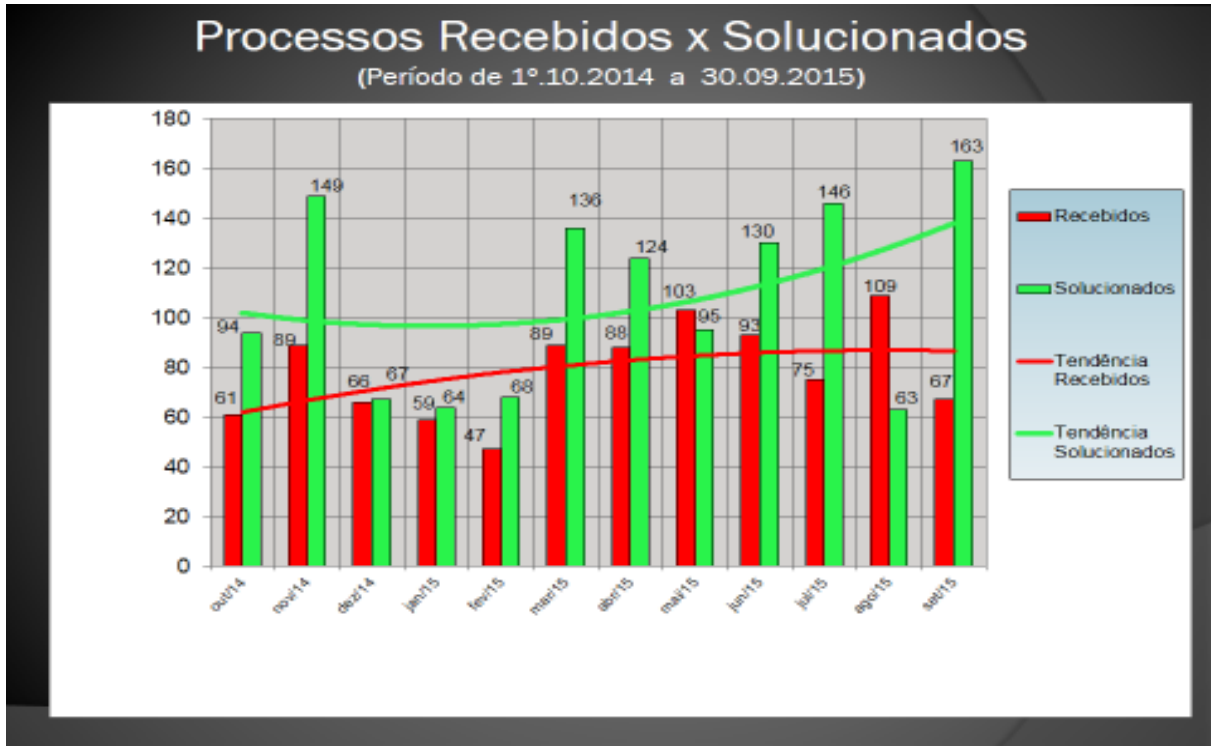
Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	946
	Processos Físicos	0
	PJe-JT	946
2	Processos resolvidos	1.301
	Processos Físicos	18
	PJe-JT	1.283
3	Processos pendentes de julgamento	343
	Processos Físicos	26
	PJe-JT	317
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	528
	Processos Físicos	118
	PJe-JT	410
5	Execuções encerradas	180
	Processos Físicos	156
	PJe-JT	24
6	Execuções fiscais pendentes	33
7	Execuções em trâmite	2.114
8	Execuções suspensas	56
9	Execuções previdenciárias	74
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	2.244
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	167
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	166
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	116
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	250
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	126
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	88

2. PRODUÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

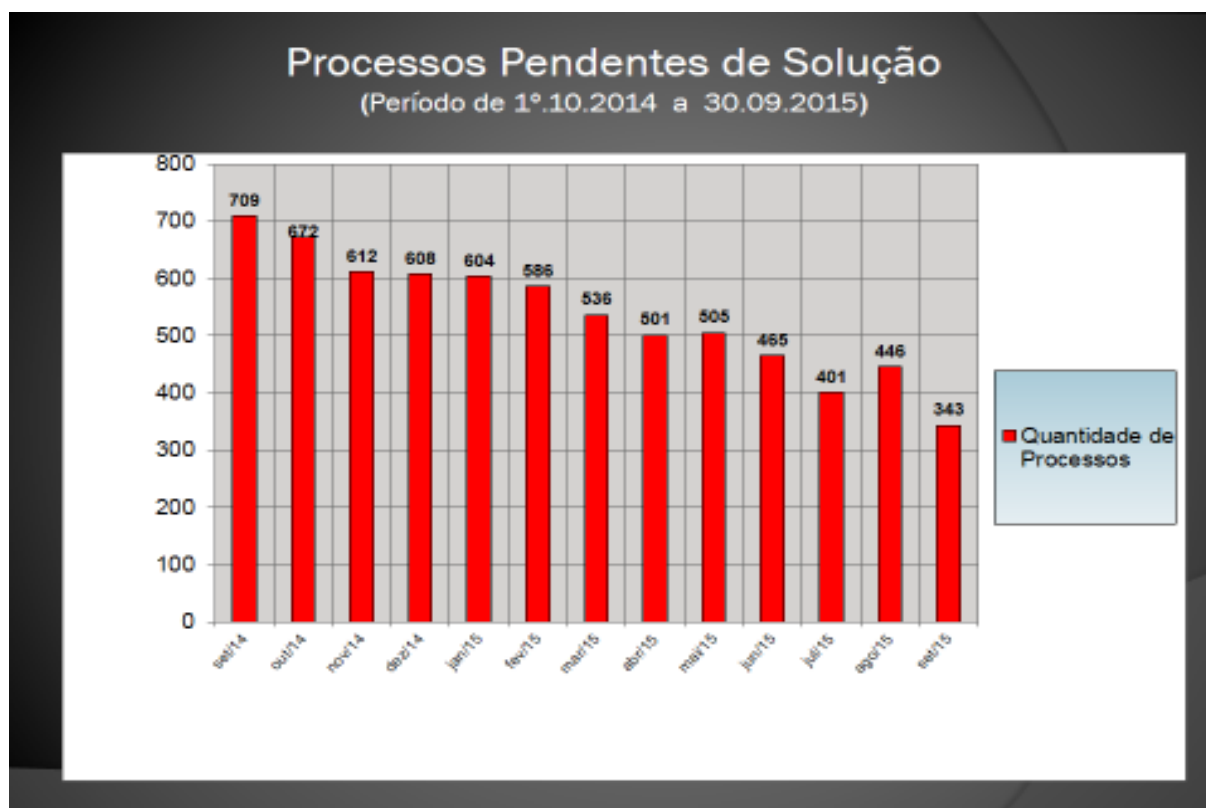
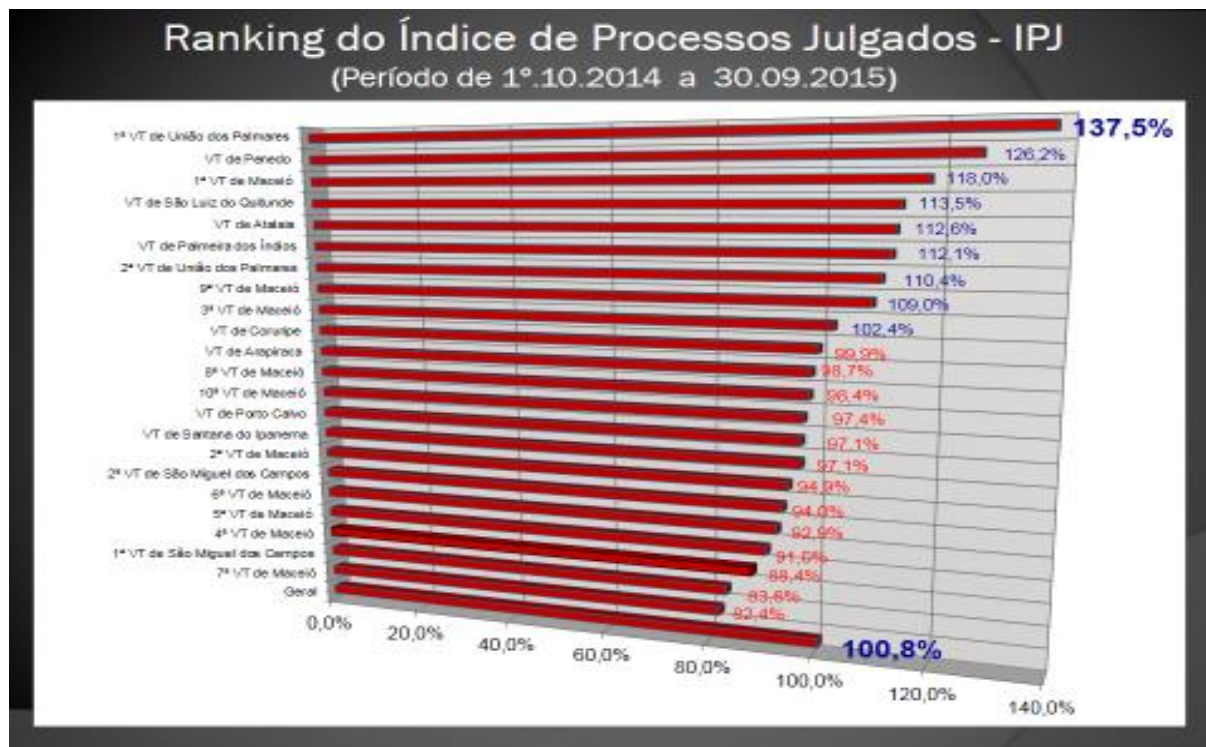
Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 5





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

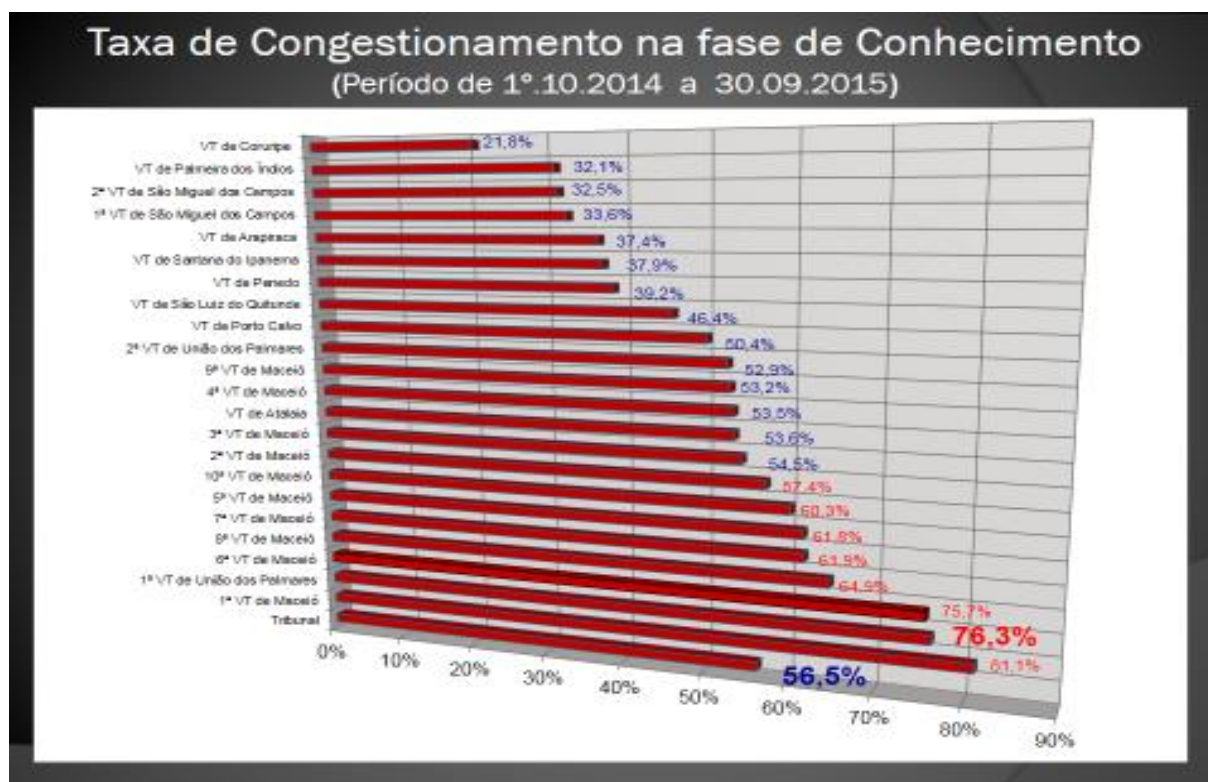
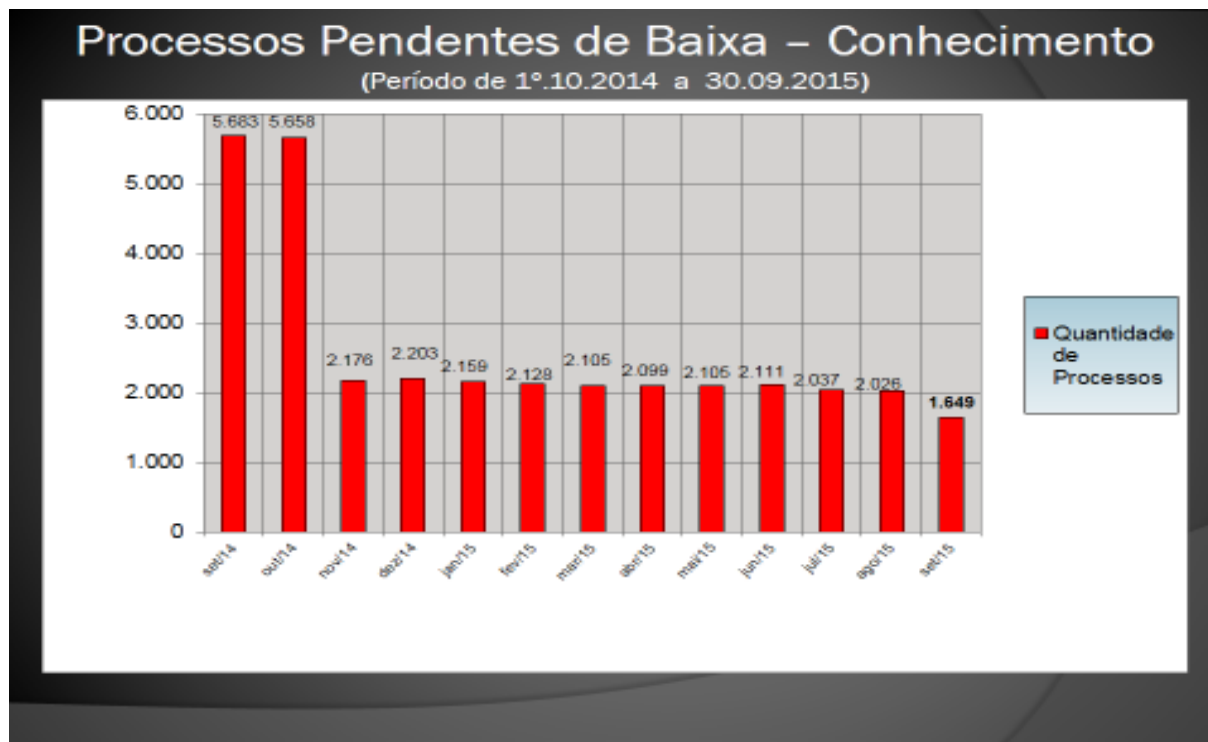
Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 6





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

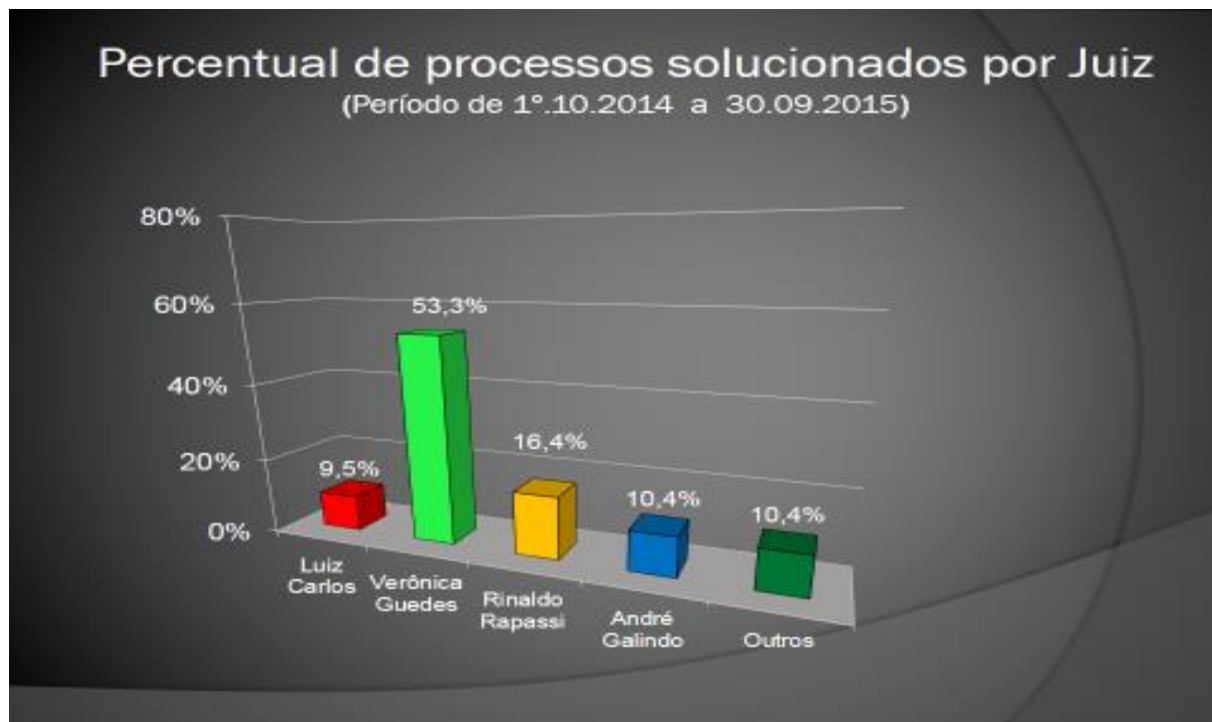
Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 7





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 8



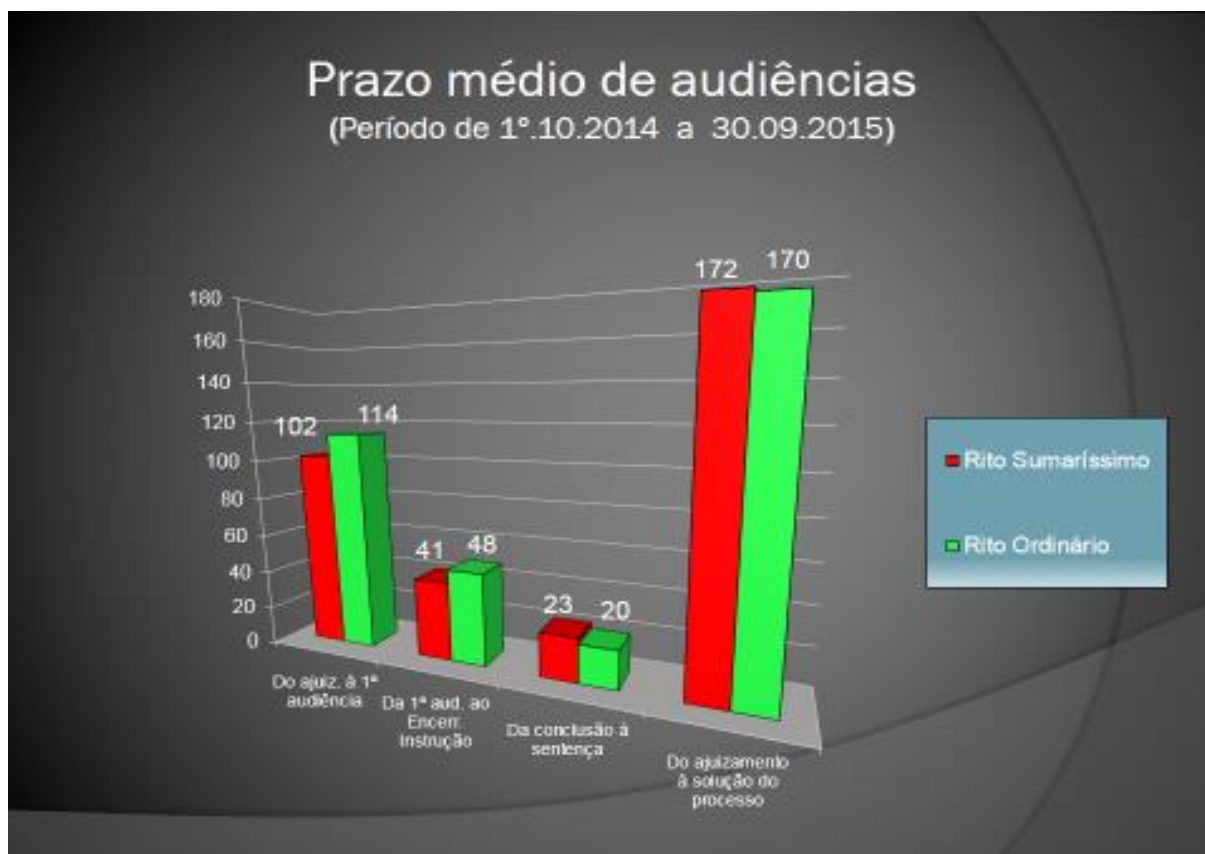
3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Do exame do protocolo de cargas de processos aos advogados, não foram constatados processos retirados extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Quanto às formalidades de escrituração, não foram detectadas irregularidades. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** O Protocolo de retirada de processos pelos juízes foi apresentado sem processos pendentes de devolução. Quanto às formalidades de escrituração, não foram verificadas irregularidades. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Os protocolos dos oficiais de justiça foram apresentados sem quaisquer irregularidades de escrituração. O Corregedor expressou sua satisfação pelos excelentes níveis dos prazos de ambos os oficiais de justiça, abaixo dos 9 dias fixados pelo § 2.º do art. 721 da CLT, e os parabenizou pelo desempenho. **4. AUDIÊNCIAS:** A 1ª Vara do Trabalho de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 9

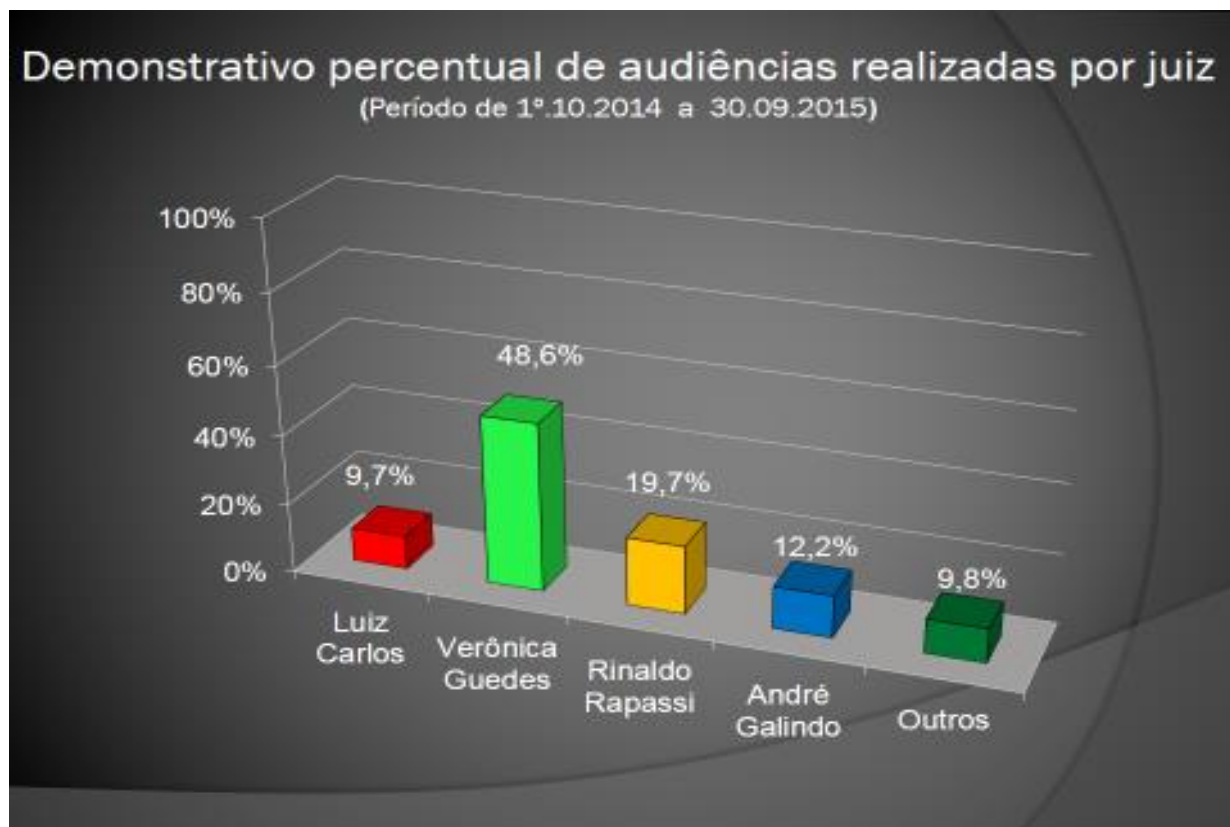
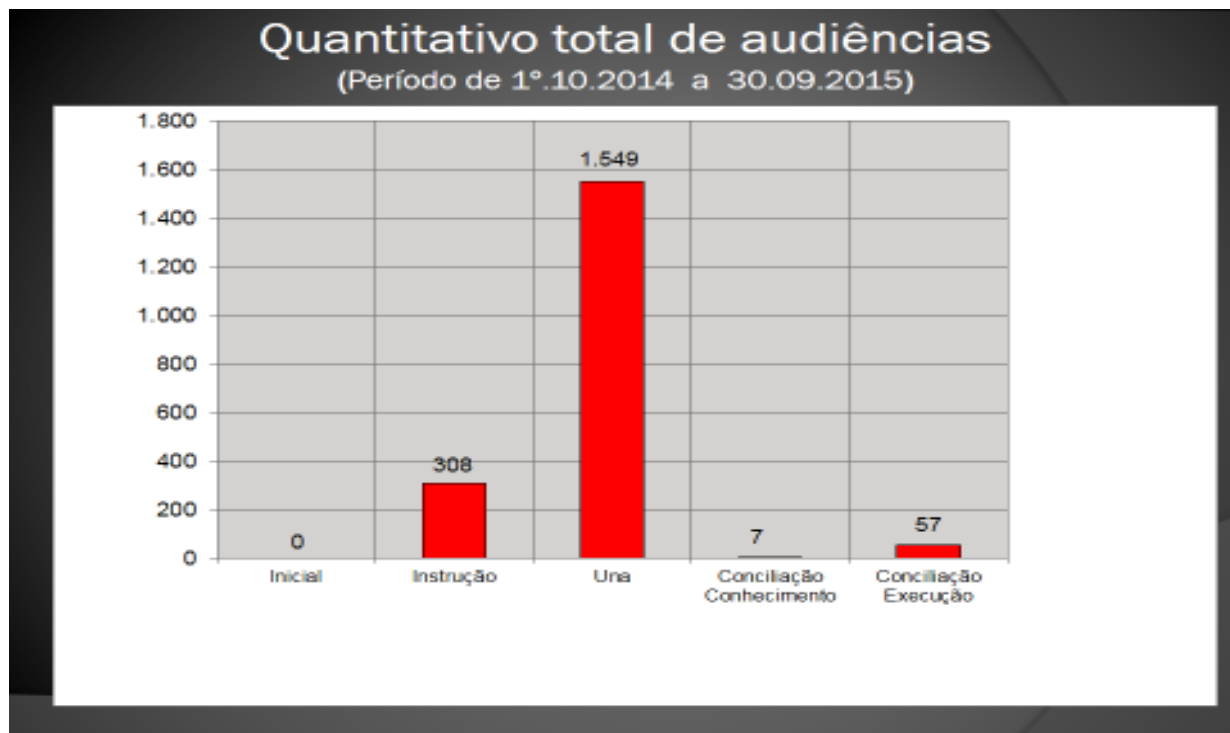
União dos Palmares realiza audiência às terças, quartas e quintas-feiras; O Juiz comparece regularmente à Vara nos dias de audiências designadas e eventualmente nos demais dias. Conforme verificado na parametrização de pauta do sistema Pje-JT, estão programadas na pauta, semanalmente, 30 audiências unas e 48 instruções. Na semana anterior à correição ordinária foram realizadas 45 audiências unas e 7 de instrução, totalizando 52 audiências realizadas. Não há uma pauta específica de audiências para processos em execução, sendo os acordos celebrados nesses processos apenas quando há iniciativa das partes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 10

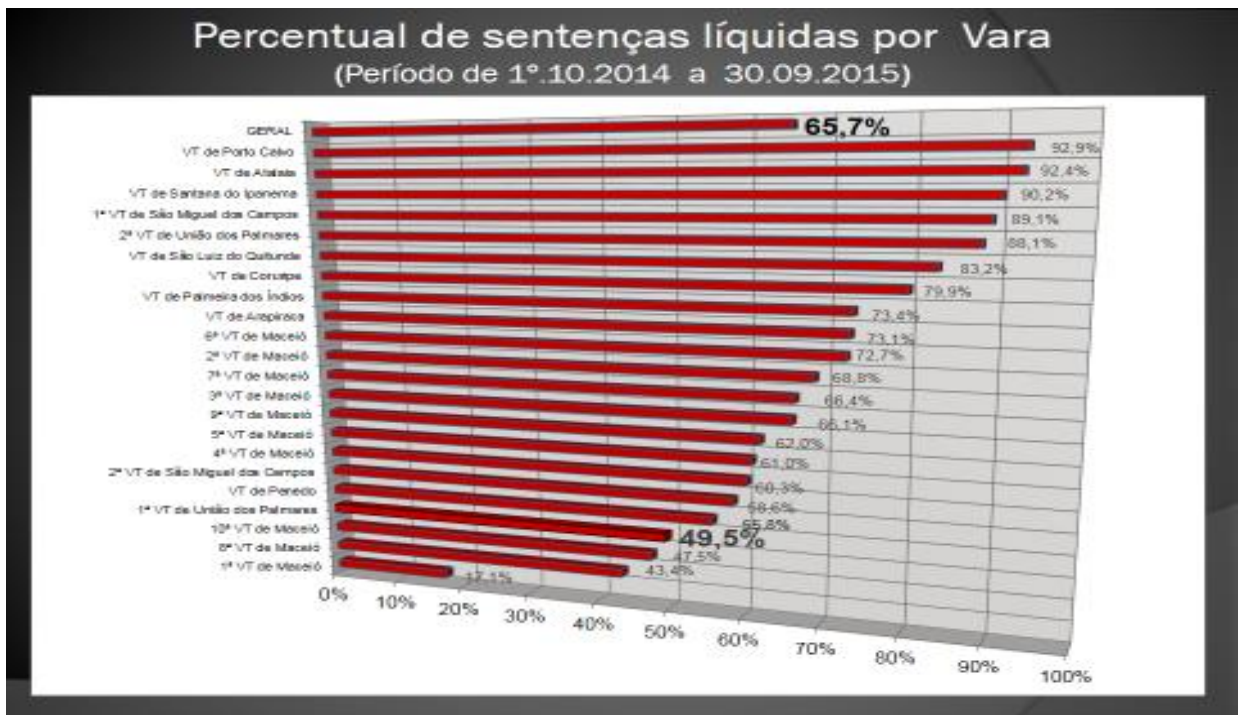
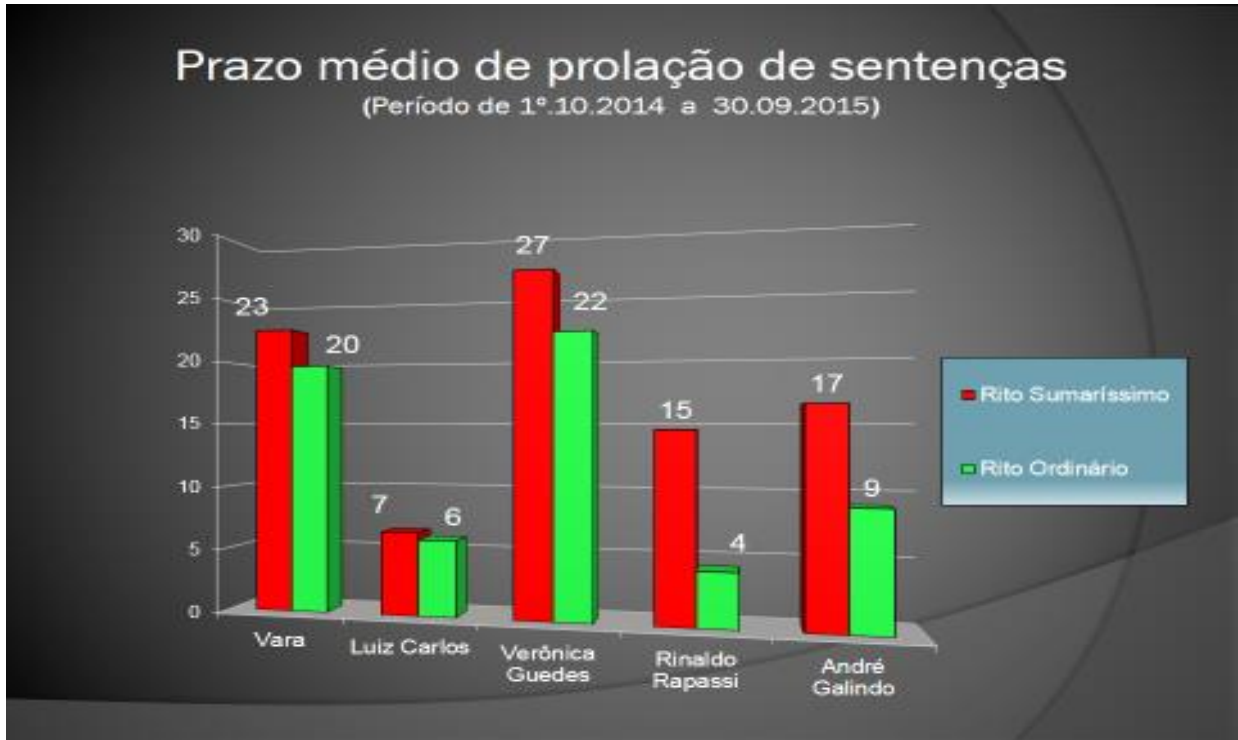




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 11

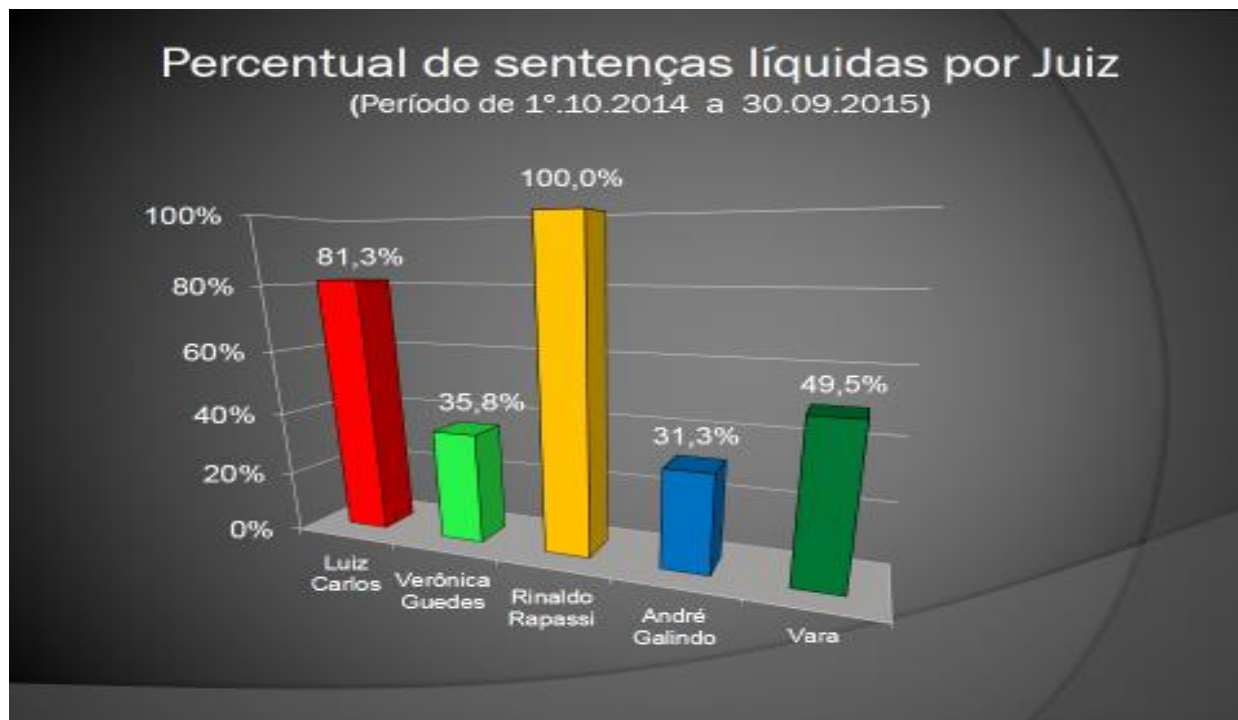
5. SENTENÇAS:



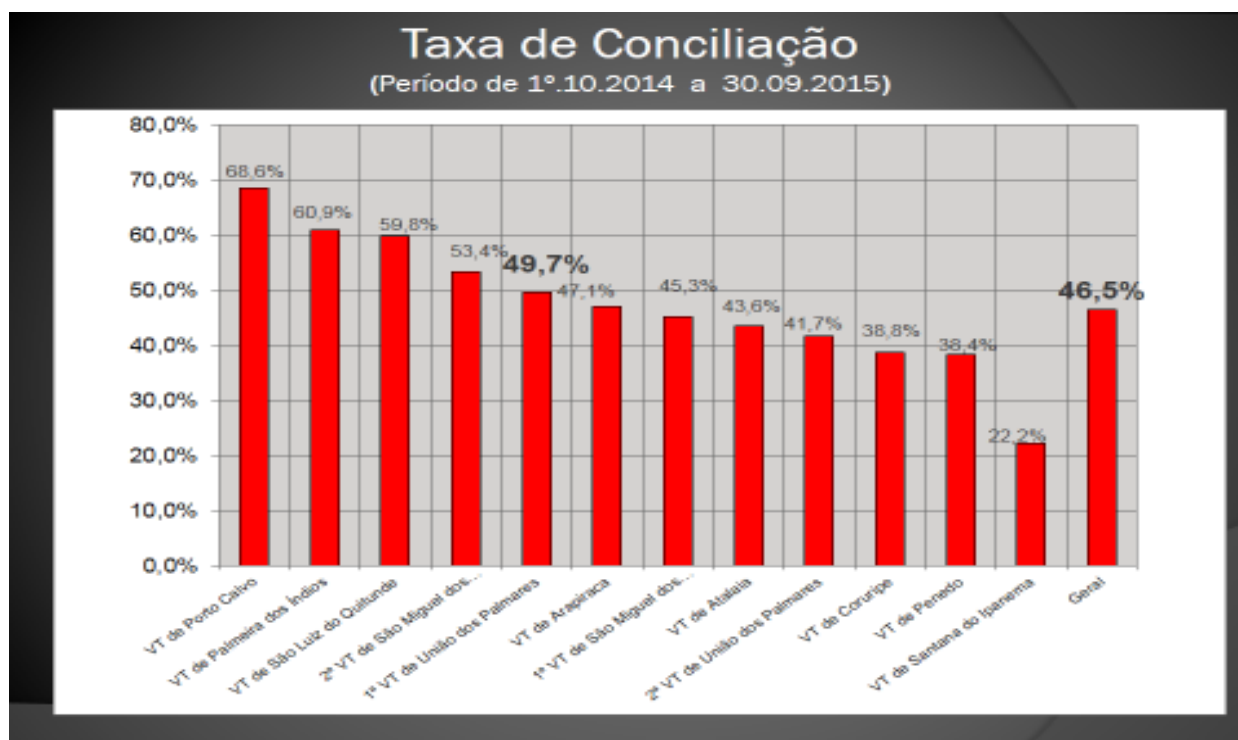


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 12



6. ACORDOS:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 13

Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007.

7. PRODUÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO:

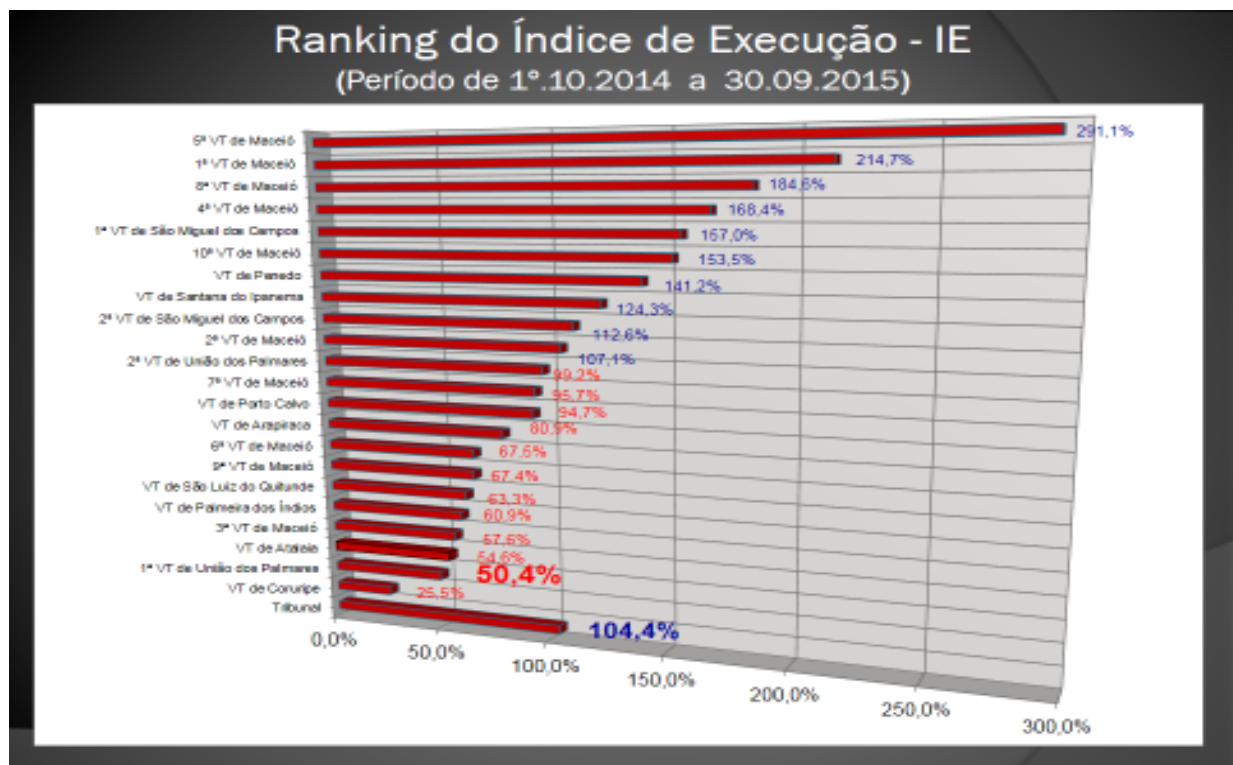
Movimentação Processual			
Fase de Execução			
(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)			
Período de Referência:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
out/14	35	7	20,0%
nov/14	30	17	56,7%
dez/14	17	5	29,4%
jan/15	72	30	41,7%
fev/15	43	5	11,6%
mar/15	36	14	38,9%
abr/15	37	28	75,7%
mai/15	43	8	18,6%
jun/15	40	49	122,5%
jul/15	79	41	51,9%
ago/15	44	13	29,5%
set/15	52	49	94,2%
No período	528	266	50,4%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 14

Movimentação Processual - Fase de Execução (Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)				
VARA:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)	
1ª VT de Maceió	102	219	214,7%	
2ª VT de Maceió	480	514	107,1%	
3ª VT de Maceió	906	522	57,6%	
4ª VT de Maceió	604	1.017	168,4%	
5ª VT de Maceió	415	1.208	291,1%	
6ª VT de Maceió	332	224	67,5%	
7ª VT de Maceió	439	420	95,7%	
8ª VT de Maceió	319	589	184,6%	
9ª VT de Maceió	607	409	67,4%	
10ª VT de Maceió	286	439	153,5%	
VT de Arapiraca	864	699	80,9%	
VT de Atalaia	615	336	54,6%	
VT de Coruripe	419	107	25,5%	
VT de Palmeira dos Índios	302	184	60,9%	
VT de Penedo	563	795	141,2%	
VT de Porto Calvo	318	301	94,7%	
VT de Santana do Ipanema	444	552	124,3%	
VT de São Luiz do Quitunde	210	133	63,3%	
1ª VT de São Miguel dos Campos	391	614	157,0%	
2ª VT de São Miguel dos Campos	246	277	112,6%	
1ª VT de União dos Palmares	528	266	50,4%	
2ª VT de União dos Palmares	517	513	99,2%	
TOTAL	9.907	10.338	104,4%	



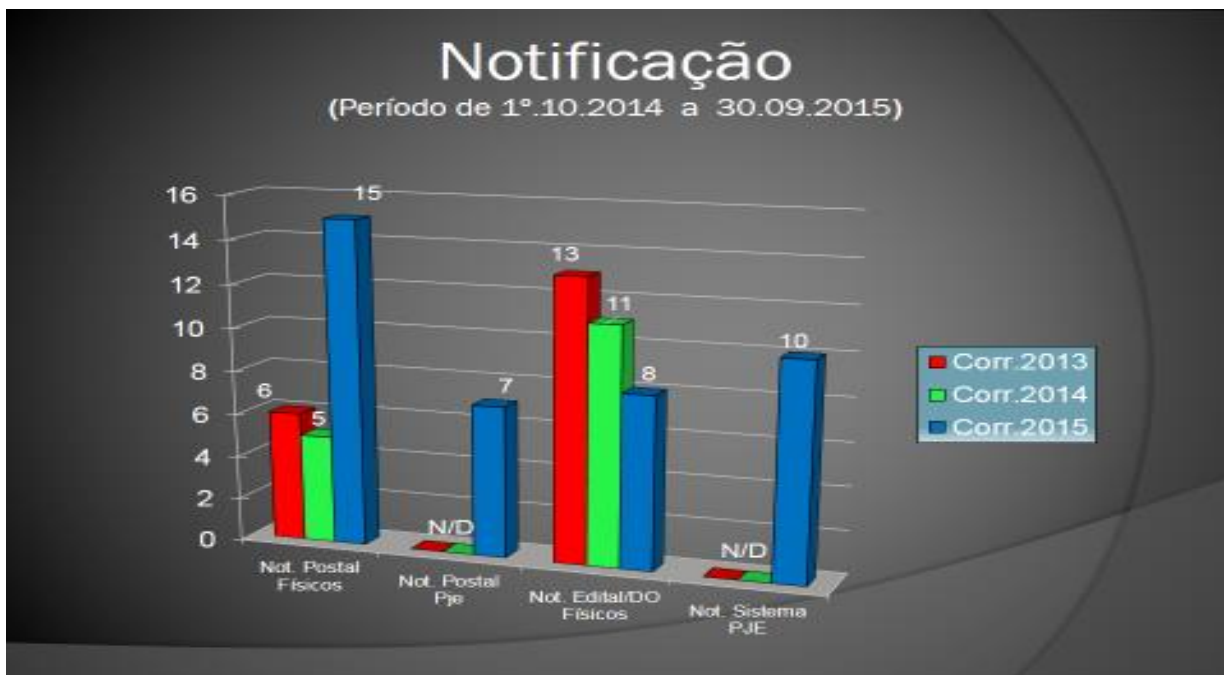


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 15



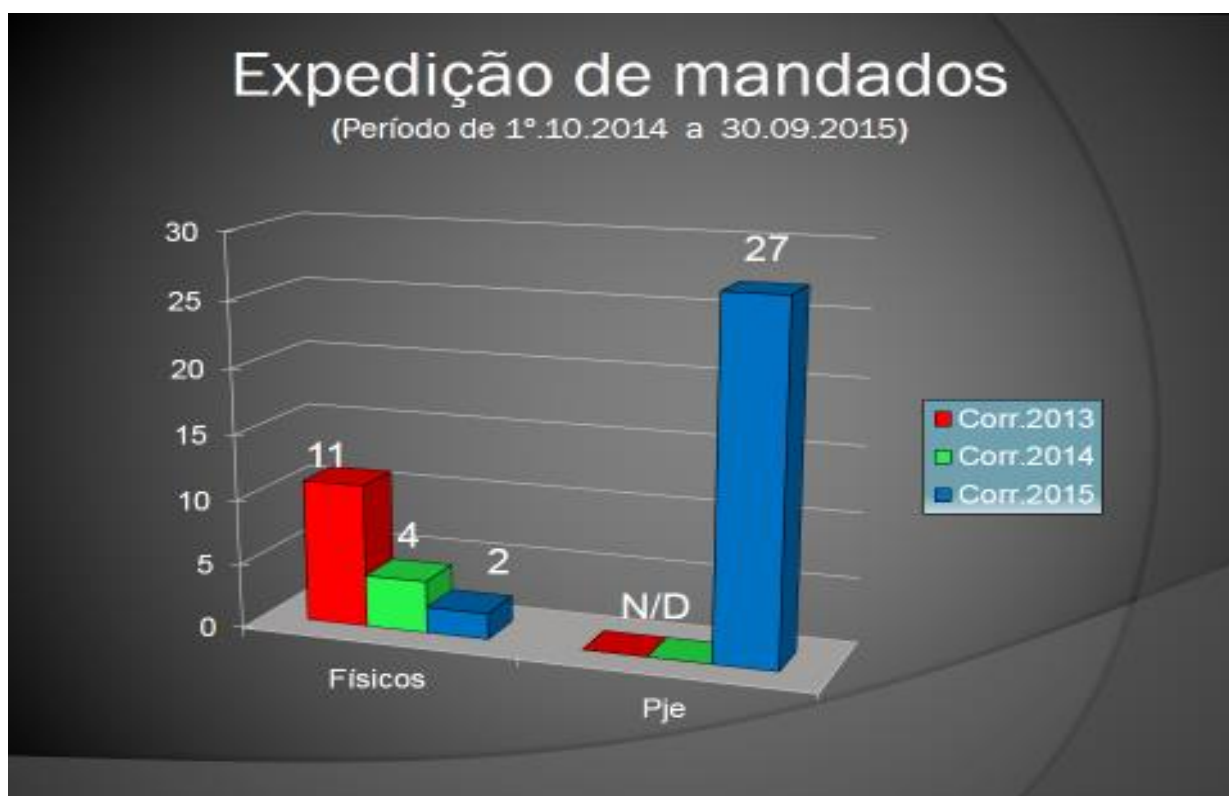
8. PRAZOS MÉDIOS DE SECRETARIA:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

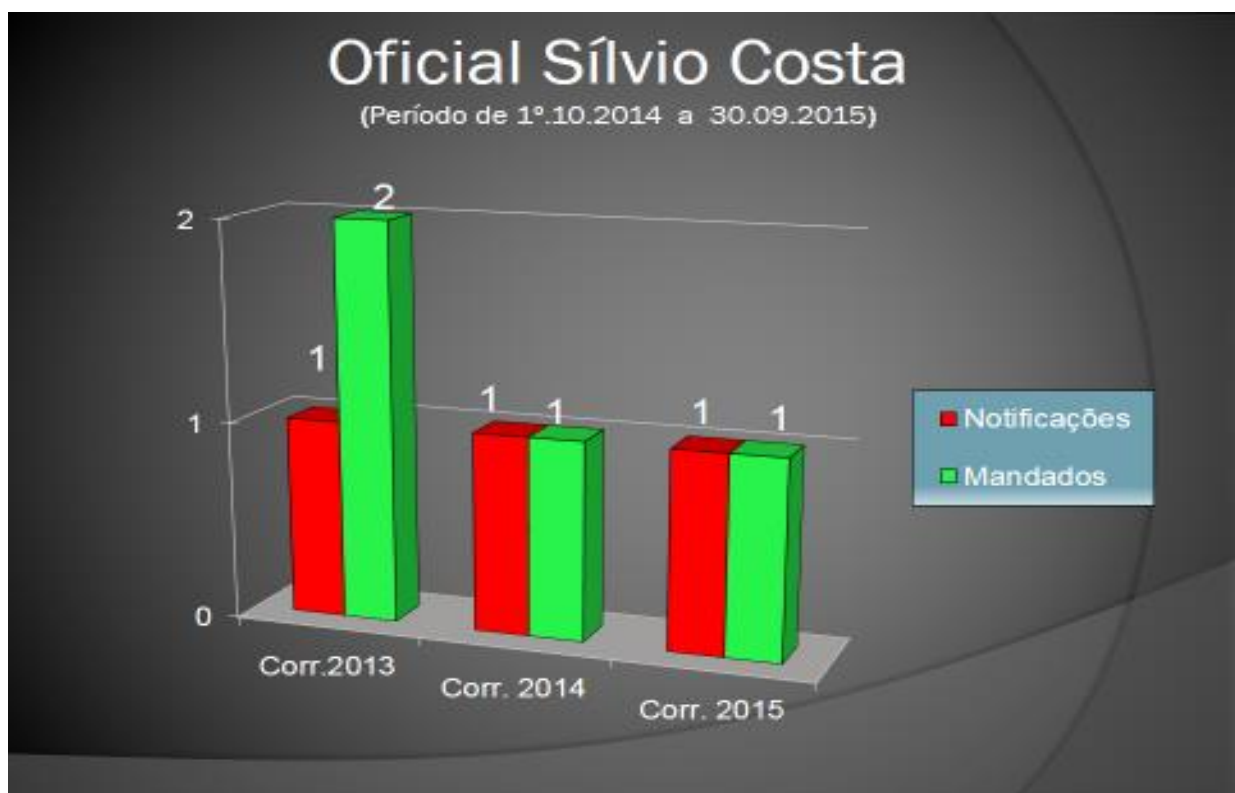
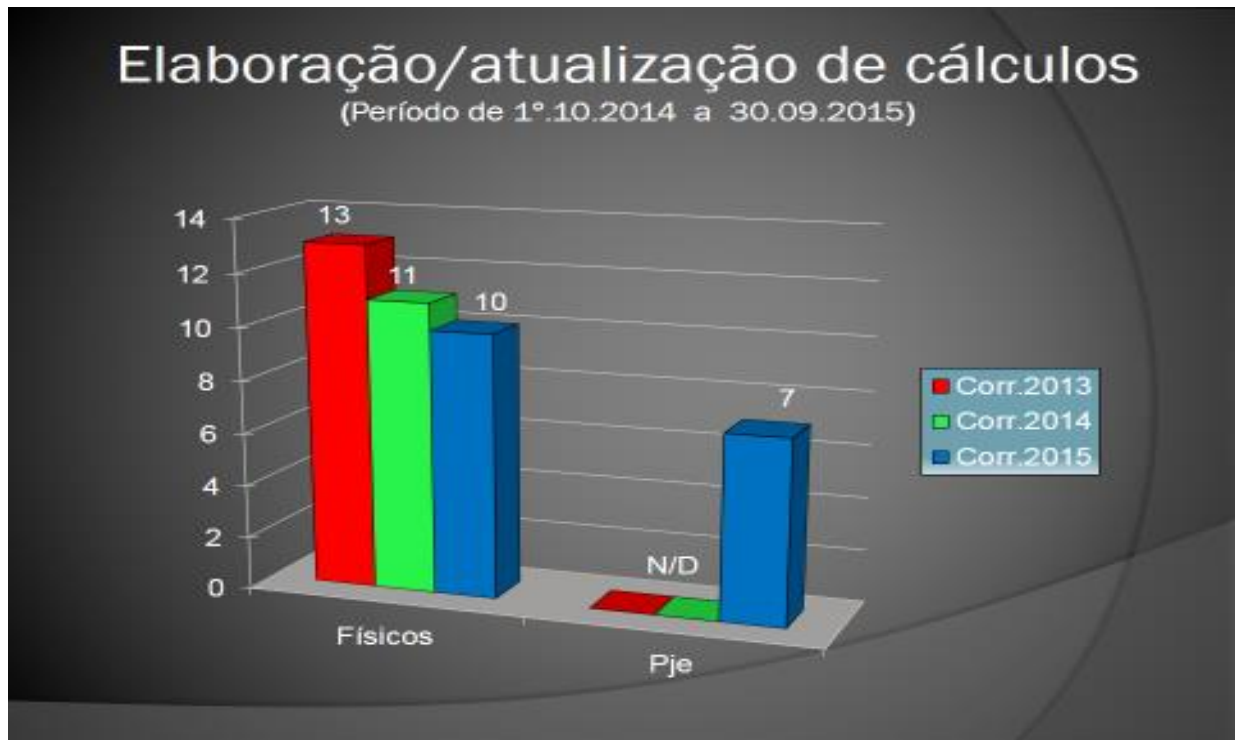
Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 16





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

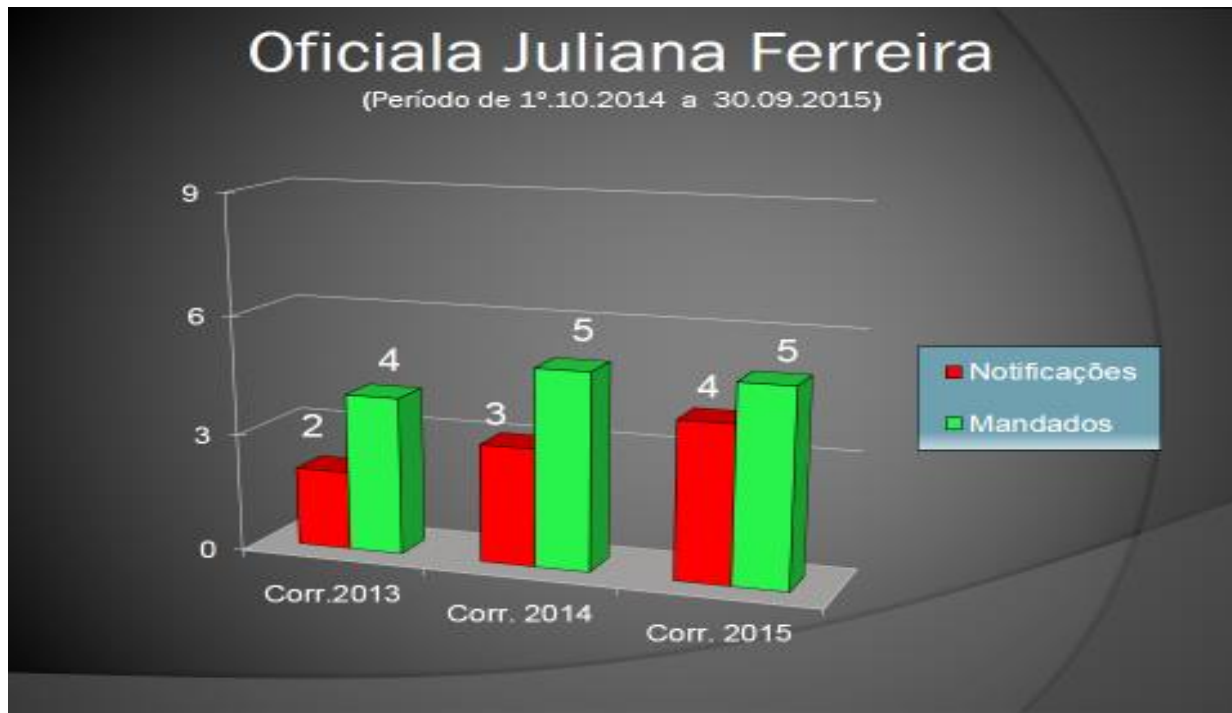
Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 17





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 18



9. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente **64** processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

Físicos	0299800-03.2008.5.19.0060	0000439-50.2015.5.19.0060
0000662-08.2012.5.19.0060	0002819-85.2011.5.19.0060	0001236-60.2014.5.19.0060
0000727-03.2012.5.19.0060	0002807-71.2011.5.19.0060	0000332-06.2015.5.19.0060
0000729-70.2012.5.19.0060	0002952-30.2011.5.19.0060	0000348-57.2015.5.19.0060
0000735-77.2012.5.19.0060	0001428-61.2012.5.19.0060	0000151-05.2015.5.19.0060
0000481-07.2012.5.19.0060	0001869-08.2013.5.19.0060	0000296-61.2015.5.19.0060
0000158-70.2010.5.19.0060	0000996-42.2012.5.19.0060	0000401-38.2015.5.19.0060
0000540-92.2012.5.19.0060	0002346-36.2010.5.19.0060	0000650-86.2015.5.19.0060
0001762-66.2010.5.19.0060	0001809-40.2010.5.19.0060	0000534-80.2015.5.19.0060
0001315-73.2013.5.19.0060	0000252-47.2012.5.19.0060	0000530-43.2015.5.19.0060
0000037-42.2010.5.19.0060	0179100-61.2009.5.19.0060	0000372-22.2014.5.19.0060
0001782-52.2013.5.19.0060	0001908-39.2012.5.19.0060	0001258-21.2014.5.19.0060
0003370-65.2011.5.19.0060	0002312-27.2011.5.19.0060	0000262-86.2015.5.19.0060
0003017-25.2011.5.19.0060	0000655-84.2010.5.19.0060	0001418-46.2014.5.19.0060
0000837-02.2012.5.19.0060	0101500-95.2008.5.19.0060	0000376-25.2015.5.19.0060
0000145-37.2011.5.19.0060	0000165-28.2011.5.19.0060	0001072-95.2014.5.19.0060
0002719-33.2011.5.19.0060	0000973-67.2010.5.19.0060	0001057-29.2014.5.19.0060
0000432-29.2013.5.19.0060	0002945-38.2011.5.19.0060	0001025-24.2014.5.19.0060
0000832-48.2010.5.19.0060	0000928-58.2013.5.19.0060	0001409-84.2014.5.19.0060



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 19

0001918-83.2012.5.19.0060	0002958-37.2011.5.19.0060	0000928-58.2013.5.19.0060
0002856-15.2011.5.19.0060	PJe-JT	0000382-32.2015.5.19.0060
0001244-71.2013.5.19.0060	0000533-95.2015.5.19.0060	0001237-45.2014.5.19.0060

Dos processos com execução suspensa examinados na correição, foi verificado que a unidade judiciária procede previamente ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD, lavrando a certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 67. Da análise dos processos em que ocorre a desconsideração da personalidade jurídica do executado, foi verificado que a Vara obedece aos comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujos termos determinam a retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, além da expedição da respectiva citação do sócio devedor. Nos processos com depósito recursal e transitado em julgado, foi percebido que o procedimento adotado está em consonância com o art. 66, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de

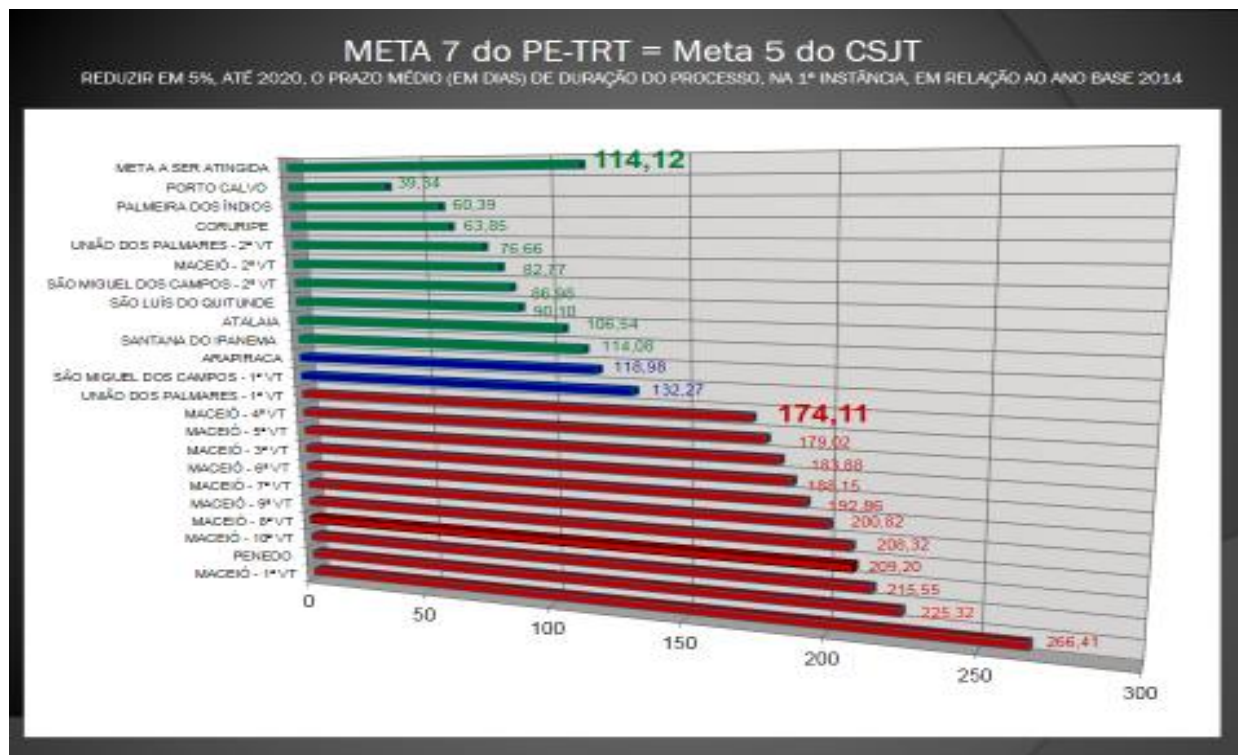


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 20

admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, inclusive constando nos autos o termo de remessa ao Tribunal. Também foi verificada a lavratura do termo de recebimento nos autos, quando da baixa do TRT. **10. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento.

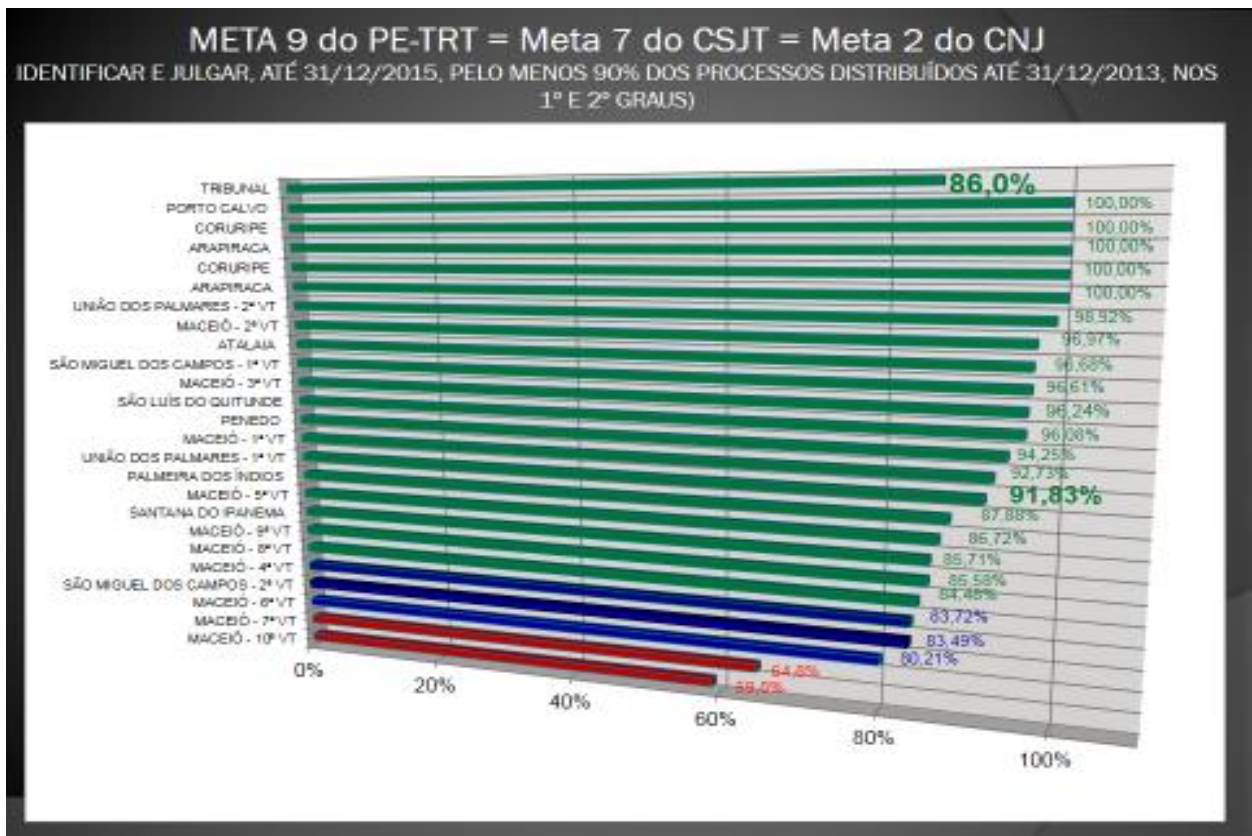
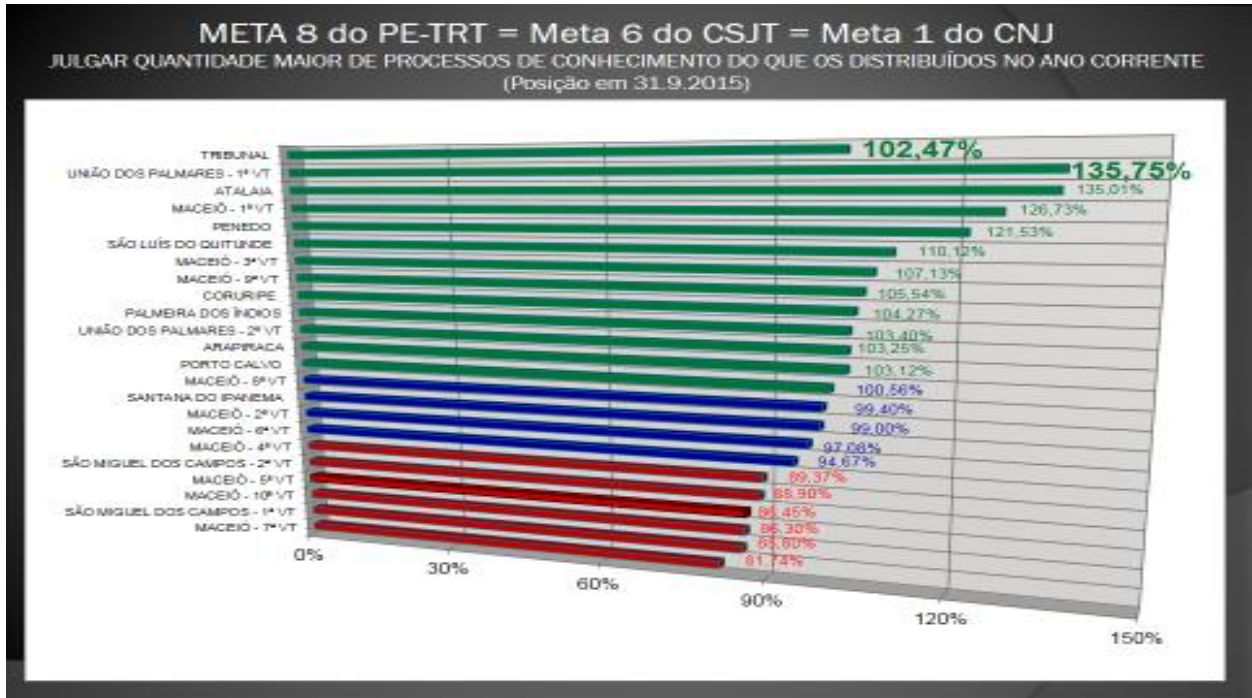
11. METAS :





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

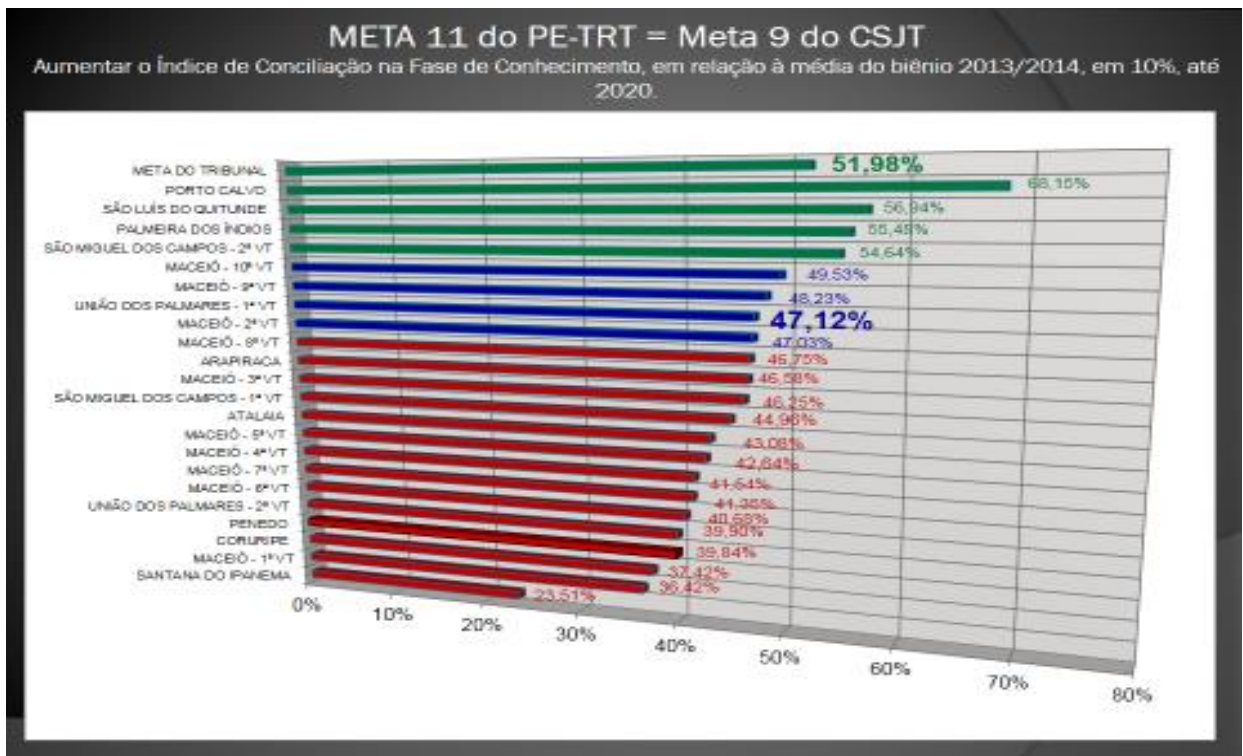
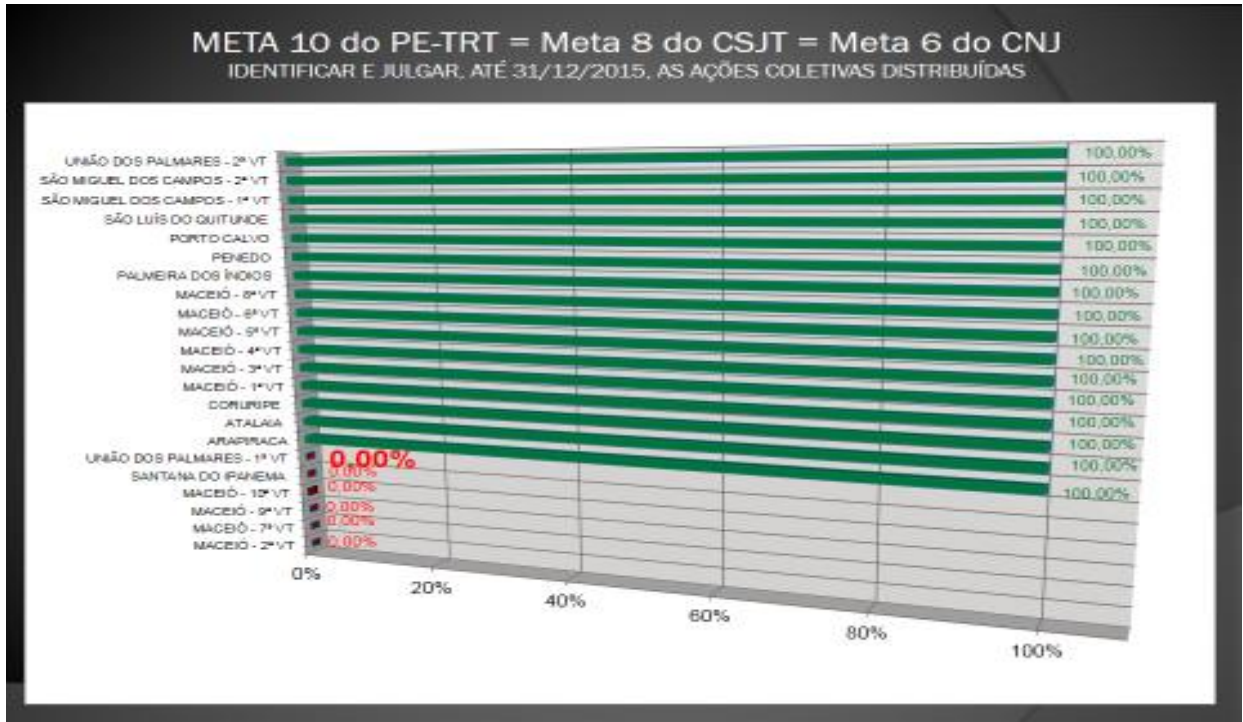
Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 21





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 22





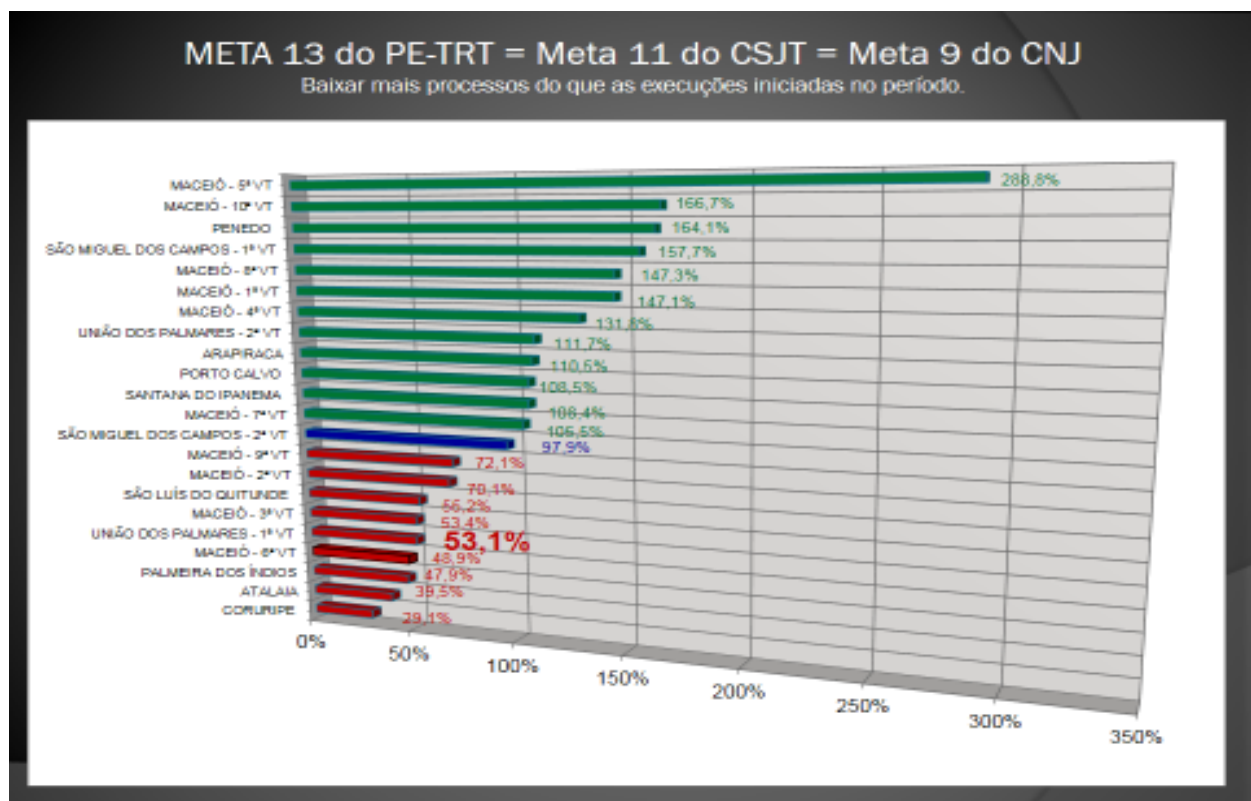
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 23

META 12 do PE-TRT = Meta 10 do CSJT = Meta 7 do CNJ

IDENTIFICAR E REDUZIR EM 1.5% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

RANKING	VARA DO TRABALHO	META (MÁXIMO DE PROCESSOS)	90% DA META	PROCESSOS ATÉ 30/09/2015	ATINGIU A META
1ª	CORURUPE	20	22	1	SIM
2ª	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	30	33	1	SIM
3ª	FENEDO	50	55	3	SIM
4ª	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	20	22	4	SIM
5ª	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	20	22	4	SIM
6ª	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	20	22	6	SIM
7ª	SANTANA DO IPANEMA	30	33	10	SIM
8ª	UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	120	132	17	SIM
9ª	ARAPIRACA	40	44	19	SIM
10ª	PORTO CALVO	40	44	22	SIM
11ª	MACEIÓ - 2ª VT	120	132	40	SIM
12ª	ATALAIA	125	138	60	SIM
13ª	UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	120	132	61	SIM
14ª	MACEIÓ - 6ª VT	120	132	70	SIM
15ª	MACEIÓ - 1ª VT	120	132	84	SIM
16ª	MACEIÓ - 3ª VT	120	132	86	SIM
17ª	MACEIÓ - 8ª VT	120	132	107	SIM
18ª	MACEIÓ - 4ª VT	120	132	117	SIM
19ª	MACEIÓ - 9ª VT	120	132	121	NÃO (90%)
20ª	MACEIÓ - 5ª VT	120	132	132	NÃO (90%)
21ª	MACEIÓ - 10ª VT	120	132	150	NÃO
22ª	MACEIÓ - 7ª VT	120	132	166	NÃO
-	TOTAL	1.835	2.019	1.281	SIM





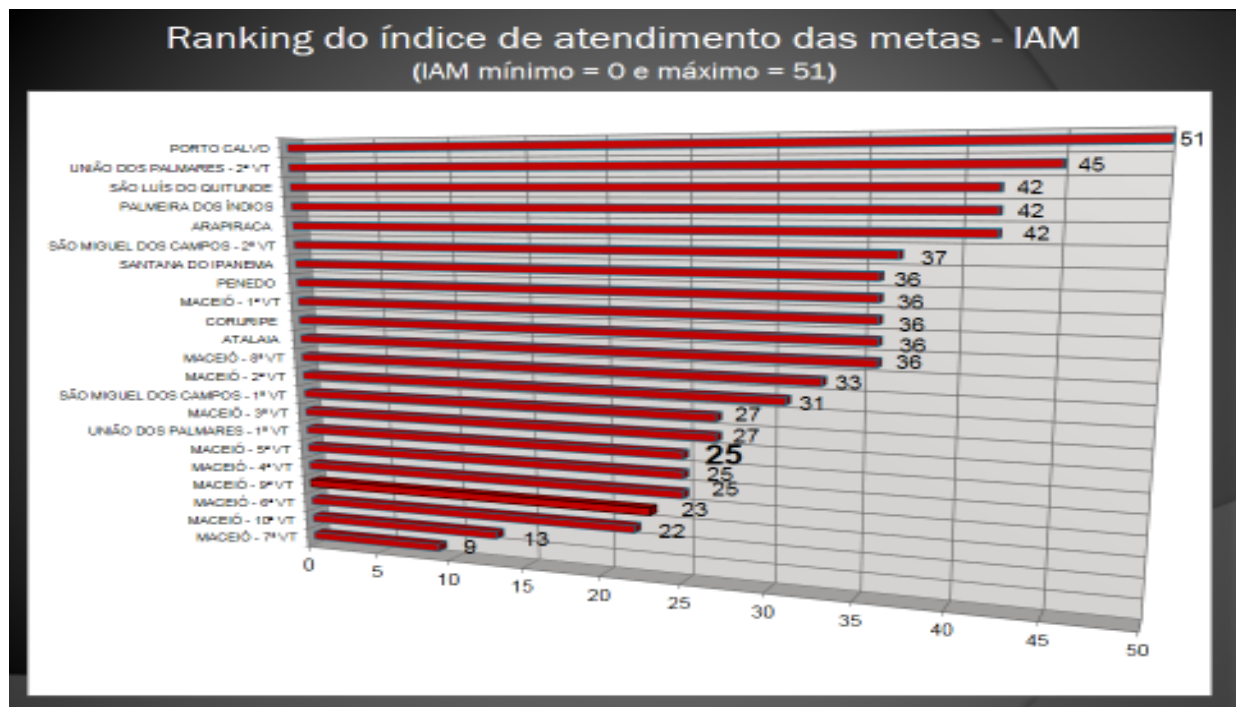
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 24

META 16 do PE-TRT = Meta 13 do CSJT

ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU – Atingir e manter pontuação entre 34 e 51 pontos

VARA DO TRABALHO	JANEIRO A SETEMBRO DE 2015							TOTAL
	PESO 2 (0, 4 OU 6)				PESO 3 (0, 6 OU 9)			
	PROCESSOS ANTIGOS	AÇÕES COLETIVAS	CONCILIAÇÃO	MAIORES LITIGANTES	TEMPO DO PROCESSO	JULGADOS	EXECUÇÃO	
ARAPIRACA	6	6	0	6	6	9	9	42
ATALAIA	6	6	0	6	9	9	0	36
CORURIBE	6	6	0	6	9	9	0	36
MACEIÓ - 1ª VT	6	6	0	6	0	9	9	36
MACEIÓ - 2ª VT	6	0	4	6	9	6	0	31
MACEIÓ - 3ª VT	6	6	0	6	0	9	0	27
MACEIÓ - 4ª VT	4	6	0	6	0	0	9	25
MACEIÓ - 5ª VT	6	6	0	4	0	0	9	25
MACEIÓ - 6ª VT	4	6	0	6	0	6	0	22
MACEIÓ - 7ª VT	0	0	0	0	0	0	9	9
MACEIÓ - 8ª VT	6	6	0	6	0	6	9	33
MACEIÓ - 9ª VT	6	0	4	4	0	9	0	23
MACEIÓ - 10ª VT	0	0	4	0	0	0	9	13
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	6	6	6	6	9	9	0	42
PENEDO	6	6	0	6	0	9	9	36
PORTO CALVO	6	6	6	6	9	9	9	51
SANTANA DO IPANEMA	6	0	0	6	6	9	9	36
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	6	6	6	6	9	9	0	42
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	6	6	0	6	0	0	9	27
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	4	6	6	6	9	0	6	37
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	6	0	4	6	0	9	0	25
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	6	6	0	6	9	9	9	45
TRT19	6	0	0	6	0	9	9	30



12. PESSOAL: Integram o quadro de pessoal da 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares os seguintes servidores:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 25

	Nome	Função	Situação
1	Marcelo Fraxe Pessoa	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Carla Fernanda Dória da Cunha	Assistente Volante	Efetivo
3	Douglas Correia Cerqueira		Efetivo
4	Eliane de Mendonça Gouveia		Efetivo
5	Elza Lourenço da Silva	Assistente	Requisitado
6	Fábio Albuquerque de Araújo Cordeiro	Assistente de Juiz I	Efetivo
7	Fernanda Pedrosa de Holanda		Efetivo
8	Jussara Josedite de Jesus Cavalcante	Assistente de Diretor	Efetivo
9	Maria Natalie Guerra da Silva Santos		Efetivo
10	Maria Rejane Pimentel Gomes	Assistente de Serviço	Requisitada
11	Michelle Sheyla Tenório Carvalho	Calculista I	Efetivo
12	Silvio Antonio da Silva Costa	Oficial Especializado	Efetivo
13	Wilson Augusto Ourives Macedo	Secretário de Audiência I	Efetivo

Terminada a apresentação, o Corregedor concedeu a palavra aos servidores. O Diretor de Secretaria, Dr. Marcelo Fraxe, reivindicou uma maior frequência da limpeza dos filtros dos condicionadores de ar, por uma questão de saúde, lembrando que atualmente ela é feita de 30 em 30 dias. Disse o Corregedor que está sendo feito um estudo para ampliação do contrato de empresa terceirizada, que é um dos mais onerosos contratos do Tribunal. No entanto, por adequação à situação orçamentária, não será possível no momento fazer a referida ampliação, uma vez que somente o repasse inflacionário de cerca de 10%, impactará em 400 mil reais/ano. Informou, ainda, que está buscando soluções alternativas para a diminuição de pelo menos um posto de vigilância nas varas do interior, com a adoção de dispositivos físicos ou eletrônicos que possam proporcionar tal economia. O Diretor de Secretaria disse que considera a Vara em boa situação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 26

Alguns poucos prazos subiram. Lembrou que independente dos números, não se pode esquecer que atrás de cada índice há um grande esforço dos servidores, com cada um dando o máximo de si. Lembrou que a unidade esteve desfalcada por um grande lapso de tempo em virtude de afastamento de servidores. Felicitou toda a equipe. O Juiz Titular elogiou e agradeceu o trabalho da Correição. Endossou as palavras proferidas pelo Diretor de Secretaria, quanto ao trabalho da equipe, agradecendo pela receptividade que tem tido nessa sua chegada. Postulou mais um computador para o seu intuito de criar uma sala de conciliações, tendo comentado o óbice para esse fim colocado pela Secretaria de Informática. Disse o Corregedor que irá conversar com o Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação para atendimento ao pleito. Acrescentou que tem sido um prazer muito grande realizar as correições, pelos resultados obtidos e, principalmente, pelo clima de harmonia encontrado nas unidades. Entende que mesmo nesse momento de reivindicações salariais, por parte dos servidores, é vital que não haja um abatimento por força da conjuntura. Falou que não há possibilidade de se alcançar bons resultados em uma vara se não houver boa gestão por parte do Juiz e da Direção, mesmo quando se conta com uma boa equipe. Parabenizou a todos, reconheceu a qualidade do quadro de servidores, ressaltou a liderança para o bom funcionamento da Vara, assim como o bom relacionamento entre todos, afirmando que isso se reflete nos números apresentados pela Vara. Lembrou que em recente pesquisa sobre saúde mental feita pelo setor de saúde, em torno de 60% das pessoas demonstraram satisfação em fazer parte do TRT19 e têm bom relacionamento com os superiores. **13. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 27

Corregedor fez as seguintes recomendações: **A)** Não obstante os esforços visíveis do atual juiz titular da Vara em reduzir os prazos de pauta, cujos resultados serão sentidos na próxima correição, recomendou o Corregedor que os trabalhos nesse sentido tivessem como foco o enquadramento de tais prazos médios dentro dos parâmetros dispostos no art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional; **B)** que fossem envidados os esforços necessários para a prolação de sentenças líquidas, tendo em vista as vantagens que tal prática confere ao processo, na medida em que elimina etapas do processo. Vale salientar que, embora o índice de liquidação de sentença da Vara não seja alto, o do Juiz Titular é de 81,3%. Este assumiu a Vara recentemente, o que impediu que os seus bons números tivessem um peso maior no período correicional. Assim, o Corregedor ressalta ser animador o prognóstico, que poderá ser constatado na próxima correição; **C)** que fosse dada uma especial atenção aos prazos de expedição de notificação postal e ofícios, nos processos físicos, e de expedição de mandado do PJe-JT; **D)** em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares, mas visam prevenir acerca de possíveis problemas: **D1)** que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 28

é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; **D2)** que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; **D3)** que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT -JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT -JT; **D4)** que fosse observado que no PJe-JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; **D5)** que o assistente de audiências só mandasse a informação do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 29

AUD para o PJe-JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; **D6)** que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho e decisão. Nos casos de conclusão para sentença, deve-se utilizar a conversão em diligência, pois este é o movimento aceito pelo e-Gestão; **D7)** que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma de como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que deveria ser representada por uma Procuradoria, mas que não esteja (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade, que indica esta representação), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; **D8)** que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 30

uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; **D9)** que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT. Nos casos de conciliações realizadas antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; **D10)** que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente; **D11)** que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos; **D12)** que, ao importar uma audiência para o PJe-JT, seja verificado se o acordo foi devidamente registrado no sistema, pois a falta desse registro não permitirá o arquivamento do processo após o cumprimento do acordo, ou o registro do início da execução nos casos de acordos não cumpridos. Observe-se ainda, que o registro do trânsito



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 31

em julgado, não resolve o problema. Caso ocorra tal problema, deve-se concluir o processo para julgamento e registrar a homologação do acordo. **D13)** que, ao associar um processo a outro no PJe-JT (casos de conexão, por exemplo), os movimentos que impliquem em solução do processo, mudança de fase, sobrestamento, encerramento da execução e arquivamento, devem ser replicados do processo principal para o(s) secundário(s), vez que, o sistema não realiza tal replicação automaticamente; **D14)** que seja observado o quadro abaixo nos lançamentos realizados nos processos:

PJe:

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Utilização do movimento "não conhecidos os embargos", que é específico dos embargos de declaração, nos embargos à execução	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Extinto sem resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Extinto com resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Baixado o incidente/recurso sem decisão
Utilização do movimento "Concedida a liminar", que é específico de medida	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Concedida a antecipação de tutela; Concedida em parte a antecipação de tutela;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 32

Ocorrência	Conseqüência	Solução
cautelar, na antecipação de tutela		Não concedida a antecipação de tutela; Prejudicado o incidente
Criação da ata sem o lançamento do resultado da sentença no processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado da sentença
Audiência designada após o movimento de conclusos para sentença	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Converter em diligência
Utilização do movimento "acolhida a exceção de incompetência", que é específico do incidente, no resultado do processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento "Declara a incompetência" para solucionar o processo principal

SAPJ1:

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Realização de audiência de instrução após iniciada a execução	Erro de validação no TST e não aprovação da estatística	Alterado o tipo de audiência para Conciliação na execução



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 33

Lançamento de conclusão para sentença após o julgamento	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado
Conclusão para sentença sem resultado e complemento incorreto da remessa	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Corrigir o complemento ou dar baixa no processo

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Ao final dos trabalhos, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente e Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos na Vara o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho, parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Marcelo Fraxe Pessoa e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente e Corregedor

AURICÉLIO FERREIRA LEI TE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 34

Secretário da Corregedoria

ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Secretário Especializado

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística

LISIANE MARIA SANTOS ARAÚJO
Auxiliar do Setor de Estatística